



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - FOLHA DE APRESENTAÇÃO -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de avaliação, diagnóstico e elaboração de projetos para coberturas (telhados e complementos) instaladas sobre o Bloco A do prédio principal da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP: PARTICIPAÇÃO ABERTA A QUALQUER INTERESSADO, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, inclusive de **empresas em consórcio**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

ADJUDICAÇÃO: por item único.

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 01.01.01.031.001.2922.449051-10 (OBRAS E INSTALAÇÕES – Estudos e Projetos de Domínio Patrimonial).

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- Data: 05/07/2018 (cinco de julho de dois mil e dezoito).
- Horário: A partir das 9:00 h (nove horas).
- Endereço: www.comprasnet.gov.br

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO: PREGOEIRO(A) e equipe de apoio designados pela Portaria n.º 17.569 publicada no DOM/BH do dia 24/01/2018.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- d) ANEXO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;
- e) ANEXO OUTROS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- f) ANEXO MODELO DE CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO,
- g) ANEXO MINUTA DE CONTRATO (Não se aplica o anexo IV da Minuta)

Belo Horizonte, 13 de junho de 2018.

JACINTO TEODORO DA SILVA - PREGOEIRO



- CORPO DO EDITAL -

1 - OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1 - Os interessados deverão estar devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site **<www.comprasnet.gov.br>**.

2.1.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)- que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c)- que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)- que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1 deste edital.

2.1.2.1 - Quando permitida a participação de empresas em consórcio, as regras constarão em **anexo próprio**, relacionado na folha de apresentação do edital, com o título "**CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**".

2.1.3 - A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

BN

nat



2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

- a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b)- que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data final estipulada para seu envio. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;
- c)- a total sujeição à legislação pertinente.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site <www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, inclusive pela anexação ao sistema da proposta comercial e dos documentos de habilitação.

3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,
DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

4.1 - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.comprasnet.gov.br>, as seguintes declarações:

4.1.1 - que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, para fins de participação no certame;

TSN

Procurador

Handwritten signatures and initials in blue ink.



- 4.1.2 - **que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006:
- a) **para fins de participação** no certame, em itens ou em grupo de itens, nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP; e
 - b) **para fins de usufruir do tratamento favorecido** estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.1.3 - **que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, **para fins de habilitação** (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do *site* <www.comprasnet.gov.br>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo *site* e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1 - Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2 - A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2 - A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante **acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.**

5.4 - A **proposta comercial final ajustada** deverá ser elaborada e anexada ao sistema de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "FSC", "not", and other illegible marks.



- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1 - Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3 - Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.comprasnet.gov.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <www.comprasnet.gov.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton da Silva
CM 162
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2 - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 - ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. - O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO OU TOTAL** do item ou do grupo de itens, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**.

7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 - Finalizada a etapa de lances e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:

- a) no caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;
- b) no caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- c) no caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

BN

Handwritten signature

Handwritten notes and signatures on the right margin



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- 7.4.1** - O sorteio disposto na letra "a" do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema "comprasnet.gov.br" e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de sua realização.
- 7.4.2** - Na sessão prevista no subitem 7.4.1, far-se-á também sorteio para todas as propostas empatadas, independente da sua classificação.
- 7.5** - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6** - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7 - A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.**
- 7.8** - No caso de **desconexão** com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.1** - Quando a desconexão persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.
- 7.8.2** - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.
- 7.9** - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**, decidindo sobre sua aceitação.
- 7.9.1** - A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.
- 7.9.2** - O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a CMBH.
- 7.10** - A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no

BN

mae

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the word 'mae' at the bottom.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1 - O prazo para envio de anexo (situação de “convocado”) será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

7.10.1.1 - Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

7.10.2 - Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

7.10.3 - A proposta comercial e seus anexos, bem como os documentos de habilitação, deverão ser remetidos exclusivamente por meio eletrônico, pelo sistema adotado para a realização do pregão.

7.10.4 - A não anexação ao sistema da proposta comercial ou dos documentos de habilitação, conforme solicitação feita pelo pregoeiro, acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

7.11 - Será DESCLASSIFICADA, ainda, a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

7.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13 - Poderá ser **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Handwritten signatures and initials in blue ink:
A large signature, possibly "Jaco".
Initials "BN".
Initials "not".
Other illegible initials and marks.



7.16 - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

7.18 - **Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada**, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20 - Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.21 - O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesma.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Observado o disposto no subitem 4.1.3 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10 também deste ato convocatório, anexar ao sistema os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1 - **DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**: prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

- a) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- b) no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- c) no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra "b" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- d) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 8.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten initials and signatures in blue ink, including 'B' and 'A'.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lara Meirelles
CM 162

Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;
- f) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras “b”, “c” e “d” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

8.1.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos**, relacionados na folha de apresentação do edital, com o título principal **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO.”**

8.1.3.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na folha de apresentação, **se foram relacionados um ou mais anexos** cujo título principal seja **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”**, para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os relacionados neste item 8 do corpo do edital.

8.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

8.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, referidos no subitem 8.1.2 será realizada mediante consulta no **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

8.2.1.1 - Aplica-se o disposto no subitem 8.2.1 aos requisitos de habilitação relativos à qualificação econômico-financeira, nos

ISEN

com

not

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including a large signature and the word "not" written vertically.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



termos do subitem 8.1.3, desde que as exigências sejam aferíveis por meio da declaração demonstrativa da situação da licitante, emitida pelo SUCAF ou SICAF. Para as exigências não aferíveis, aplica-se o disposto no subitem 8.2.2 do edital.

8.2.1.2 - O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 8.2.1 e juntá-la aos autos.

8.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF **deverá complementar a documentação** de habilitação, **sob pena de INABILITAÇÃO**, anexando no sistema:

- a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;
- d) os documentos exigidos para **qualificação técnica**, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 8.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 8.2.1.

8.2.3 - O **cadastro da licitante no SUCAF ou no SICAF não é condição necessária para a sua participação neste certame**. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.2, devendo as licitantes, neste caso, anexarem ao sistema todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.

8.2.3.1 - Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação.

8.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.3.1 - As ME e EPP deverão anexar ao sistema toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 deste edital.

8.3.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização da documentação fiscal.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Claudio Maciel de Mello Meirelles
CPL-162
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

- 8.3.2.1** - A comprovação de que trata o subitem 8.3.2 deverá ser feita por documento a ser entregue na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.
- 8.3.2.1.1** - O documento deverá ser entregue em original ou por documento autenticado por cartório, meio eletrônico ou pela Secretaria da CPL, sem prejuízo do previsto no subitem 8.2.3.1.
- 8.3.3** - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).
- 8.3.4** - Para fins do subitem 8.3.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos, na forma prevista no subitem 8.3.2.1.
- 8.3.5** - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMBH para revogação.
- 8.3.6** - Para os fins do subitem 8.3.2, entende-se que a empresa foi declarada vencedora do certame após o encerramento da sessão e a geração da ata pelo sistema em que está sendo processado o pregão eletrônico.
- 8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**
- 8.4.1** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 8.4.2** - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**
- 8.4.3** - Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos enviados com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.3.2 deste edital.
- 8.4.4** - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'COM', 'JAC', 'BN', 'not', and a large 'A' with a dollar sign.]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Roberto de Menezes

Procurador Geral Adjunto

OAB/MG 24.711

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

11 - CONTRATAÇÃO

11.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de apresentação**, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

11.2 - Nos demais casos, a contratação será efetivada **por meio de nota de empenho**.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- b) desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- c) não anexar ao sistema a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou anexá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) anexar ao sistema documentação falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

12.1.1 - A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2 - A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente aceito pelo Diretor da área demandante.

BN

Ass. Proc.

nat

Ass. Proc.

Ass. Proc.

Ass. Proc.



12.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4 - A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes.

13 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br

14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.cmbh.mg.gov.br (link "licitações") e na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

14.2 - Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site www.comprasnet.gov.br para acesso a todos os interessados.

14.3 - As **respostas** e as **decisões** referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas últimas serão também publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

14.4 - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

14.5 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meio diversos desses.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



14.5.1 - As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

15.2 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

15.3 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

15.5 - A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto no edital.

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

15.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

15.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Handwritten signatures and initials in blue ink:
CMBH
Lara Meireles
Lara
not



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton de Mello Meirelles
CM 762
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

15.10 - Os documentos que comporão o processo físico serão rubricados pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio, mediante carimbo próprio, certificando que se trata de documento anexado no sistema *comprasnet*, para os fins do art. 18 da Portaria 15.477/2014.

15.11 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

15.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais.

Márcia Ventura Machado - CM 260
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA -

Pregão Eletrônico nº 31/2018

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

ATENÇÃO: Atenção ao item 10 do Termo de Referência que dispõe sobre as alterações que serão efetuadas na Minuta de Contrato Padrão quanto às condições de pagamento.

Nº TR (Deverá ser preenchido nos casos em que o setor controla a produção de TRs e/ou quando o setor fizer a cotação de preços)	Nº Protocolo Geral da Solicitação Administrativa (Preenchimento pela SECORC)
TR DIVGEA nº 03/2018	

1. TIPO

Contratação tradicional

Registro de Preços

Vigência da Ata em meses:
(máximo 12 meses)

Em caso de vigência inferior a 12 meses: A Ata poderá ter sua vigência renovada nos termos e limites legais?

SIM NÃO

2. QUANTITATIVO DE ITENS

LOTE Nº	ITEM Nº	BEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	01	Avaliação, diagnóstico e elaboração de projetos básicos e executivos para o sistema de coberturas instaladas sobre o Bloco A do prédio principal da CMBH, contemplando as estruturas de sustentação, o telhado, as estruturas de policarbonato, as platibandas, os coletores e os condutores de água pluvial.	Serviço	01

3. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO (contemplar também as condições gerais de execução e de aceitação do objeto)

3.1. Objeto:

3.1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de avaliação, diagnóstico e elaboração de projetos para o sistema de coberturas (telhados e complementos) instaladas sobre o Bloco A do prédio principal da Câmara Municipal de Belo Horizonte – CMBH, contemplando as estruturas de sustentação, o telhado, as estruturas de policarbonato, as platibandas, os coletores e os condutores de água pluvial.

3.1.2. Todos os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte, localizada à Avenida dos nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG ou através do telefone (31) 3555.1125.

3.1.3. Os serviços de avaliação e de diagnóstico das estruturas deverão ser realizados através de vistorias “in loco”, análise de estanqueidade, análise estrutural, análise dos elementos integrantes dos sistemas, leitura e interpretação dos projetos e a correlação destes com a situação executada, emissão de Relatório Técnico Descritivo.

3.1.4. Os projetos deverão ser desenvolvidos, em níveis básico e executivo, visando à completa substituição

ou à reforma destes elementos e à consequente correção das infiltrações e dos vazamentos detectados nessas estruturas. Entende-se por coberturas instaladas as seguintes estruturas:

- a. Telhado principal instalado sobre o Bloco A (telhas e estrutura metálica de sustentação);
- b. Estrutura do tipo "domus" (placas de policarbonato translúcidas em formatos trapezoidais e curvos e treliça metálica de sustentação);
- c. Estrutura de policarbonato instalada na passagem entre os dois blocos do terceiro pavimento (composta de telhas curvas e translúcidas e de estrutura metálica de sustentação);
- d. Platibandas metálicas (chapas de alumínio tipo "Alucobond").

3.1.5. O telhado principal (incluída a projeção do beiral) compreende uma área de projeção estimada em 2.000,0m² (dois mil metros quadrados), a estrutura de "domus" possui uma área estimada em 350,0m² (trezentos e cinquenta metros quadrados) e a estrutura de policarbonato apresenta 16,0m² (dezesseis metros quadrados) de área estimada. A platibanda contorna toda a extremidade dos quatro lados da cobertura.

3.2. Partes integrantes:

3.2.1. Constitui parte integrante deste Termo de Referência os seguintes documentos:

a. Os projetos necessários a esta contratação e em posse da Divisão de Gestão Administrativa datam da construção da sede da Câmara Municipal. Em sua maioria, existe apenas uma cópia física de tais projetos. Desta forma, visando possibilitar o acesso a este material pelas empresas interessadas em participar do processo de contratação, todo o material foi digitalizado na extensão *tif (arquivo de imagem) e disponibilizado através de links virtuais de internet, conforme se segue:

→ Plantas de Arquitetura – 6 (seis) pranchas disponíveis no link:
<https://drive.google.com/open?id=1qf4WZ2qNc-5AxzL-ZOSKMRm04xTh-7HH>

→ Plantas de Estrutura Metálica – 21 (vinte e uma) pranchas disponíveis no link:
<https://drive.google.com/open?id=12GGy9MX0kVqAxp7-Wx7gBYU4yM-1qCOS>

→ Plantas de Cálculo Estrutural – 38 (trinta e oito) pranchas disponíveis no link:
<https://drive.google.com/open?id=1kXi81c1mLoE8HAeNilr6rjfqNRsrf5r>

→ Plantas Hidráulico-Sanitárias – 5 (cinco) pranchas disponíveis no link:
<https://drive.google.com/open?id=1dkX1brSTg7CqCPCv5JA8M79Z6L1vgp5A>

b. As plantas estão identificadas adotando-se a seguinte nomenclatura:

AAA 11-11 – A0, sendo:

→ **AAA** para identificar o tipo de projeto, onde foram utilizadas as seguintes iniciais por tipo de projeto:

ARQ. = Arquitetura;

CALC. EST. = Cálculo Estrutural;

EST. MET. = Estrutura Metálica;

HID. = Hidráulico-sanitário.

→ **11-11** para identificar a numeração da prancha;

→ **A0** para identificar o formato da prancha (A0, A1, A2).

c. Caso entenda necessário para melhor compreensão e avaliação dos serviços, e a critério exclusivo das interessadas, os arquivos físicos existentes poderão ser avaliados, e até cedidos por empréstimos para confecção de cópias. Para tal, as mesmas deverão agendar junto à Divisão de Gestão Administrativa, sala A-122, da Câmara Municipal de Belo Horizonte, através do telefone (31) 3555-1141 ou (31) 3555-1125. Todos os custos serão de única e exclusiva responsabilidade da empresa interessada.

d. Anexo – Relatório fotográfico dos sistemas: composto de 12 (doze) fotos.

3.3. Condições gerais de participação:

3.3.1. Poderá participar deste processo empresa que esteja devidamente registrada no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

3.3.2. A natureza dos serviços descritos neste Termo de Referência possui relação tanto com a área de engenharia civil e quanto com a área de arquitetura, desta forma, a participação de empresas poderá ocorrer na forma de consórcio, desde que sejam respeitadas todas as exigências previstas neste documento.

3.3.3. A empresa deverá apresentar, pelo menos, 2 (dois) atestados de capacidade técnica divididos conforme apresentado abaixo:

a. 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que a empresa já elaborou cálculos estruturais relacionados a coberturas ou telhados;

b. 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que a empresa já elaborou projetos arquitetônicos de coberturas ou telhados;

c. Os atestados deverão ser emitidos em nome da empresa, por pessoa jurídica de direito público ou privado, ser registrados nos respectivos conselhos regionais, constando a identificação do emitente, o local e a data da execução dos trabalhos, a descrição das atividades desenvolvidas.

3.3.4. É facultado, porém recomendado, que a empresa interessada realize vistoria técnica para fins de conhecimento das condições locais, tendo em vista que se trata de serviço que será desenvolvido em estruturas e ambientes já existentes, o que poderá influenciar na elaboração e na apresentação de sua proposta comercial. A visita deverá ser agendada pela empresa junto à Divisão de Gestão Administrativa, pessoalmente, na sala A-122 da sede da CMBH localizada na Avenida dos Andradas,

3.3.5. No caso de a empresa optar pela não realização da vistoria técnica, será de única e exclusiva responsabilidade da mesma a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de desenvolvimento dos trabalhos, não cabendo posterior justificativa ou transferência de responsabilidade por desconhecimento dos respectivos locais e/ou condições existentes.

3.4. Atividades a serem executadas pela Contratada:

3.4.1. Avaliação e diagnóstico das condições dos elementos das coberturas existentes, cabendo à CONTRATADA o desenvolvimento dos seguintes serviços:

a. Leitura e interpretação dos projetos relativos aos sistemas de coberturas existentes, principalmente no que se refere à sobrecarga (peso) destes sistemas aplicada sobre os elementos estruturais do prédio;

b. Determinação das capacidades de carga que os elementos estruturais do Bloco A possuem;

c. Análise da coerência entre as informações determinadas nas letras “a” e “b”;

d. Determinação das áreas de contribuição pluvial existentes;

e. Determinação da capacidade de coleta e de condução das calhas, além da capacidade de escoamento dos condutores de esgotamento existentes tendo como referencial as dimensões, declividade, quantidade e seções dos elementos instalados;

f. Análise da coerência entre as informações determinadas nas letras “d” e “e”;

g. Avaliação da estrutura tipo “domus”, considerando a eficiência deste tipo de cobertura, a resistência mecânica, a resistência às intempéries, a disponibilidade de material de reposição no mercado, a estrutura metálica de sustentação, a fixação dos elementos, etc.;

h. Avaliação da estrutura de policarbonato instalada na passagem entre os dois blocos, considerando a capacidade de escoamento, a resistência mecânica, a resistência às intempéries, a necessidade de instalação de sistema de captação (calhas), de condução e de esgotamento de águas pluviais;

i. Avaliação da platibanda, considerando toda sua estrutura de composição, sua fixação, sua integração

com o sistema de cobertura no que tange à estanqueidade;

j. Todo o trabalho descrito nas letras acima deverá fazer parte de um Relatório Técnico Descritivo a ser elaborado e entregue pela CONTRATADA ao final da etapa de avaliação e diagnóstico. O documento deverá contemplar todas as observações e todas as conclusões sobre os problemas existentes nas estruturas estudadas. Deverá ser acompanhado da caracterização completa dos sistemas; de registro fotográfico; de análises de cálculo (quando necessário para o entendimento); e das soluções para correção dos problemas.

k. O relatório deverá ser assinado por profissional com formação superior em Engenharia Civil e ter a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART específica por sua elaboração.

3.4.2. Elaboração de todos os projetos (arquitetônicos, estruturais, hidráulico-sanitários, de cálculo estrutural), cabendo à CONTRATADA desenvolver os trabalhos conforme as atividades e as premissas abaixo:

a. Desenvolver, de forma individualizada, apresentando à fiscalização da CMBH, as propostas (anteprojetos) de coberturas e de vedação para cada uma das estruturas indicadas no **subitem 3.1.4**, considerando a completa substituição ou a possibilidade de reforma das atuais. Deverá também ser apresentada, de forma esquemática, pela CONTRATADA a configuração arquitetônica pretendida;

b. Todos os levantamentos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, cabendo à mesma comunicar previamente à fiscalização da CMBH os dias e horários para coletas dessas informações;

c. Na elaboração das propostas deverá ser observada a capacidade de carregamento dos elementos estruturais do prédio; sendo que essa informação deverá ser respeitada, principalmente no que se refere ao peso final das novas estruturas a serem projetadas. Ou seja, é imprescindível que no desenvolvimento das novas propostas as cargas atuais sejam observadas e respeitadas, recomendando que o dimensionamento das novas estruturas seja feito sem acréscimos de cargas, exceção àquelas de trânsito de pessoas. Todavia, não há impedimento para tal, desde que as propostas da CONTRATADA contemplem novos pontos de apoios em número e em resistência suficientes para a absorção das novas cargas, contanto que não ocorra o comprometimento das condições estruturais da edificação como um todo. Poderá, **a critério exclusivo da CONTRATADA e com aprovação da fiscalização da CMBH**, ser adotado, ou sistema de sustentação que extrapole os limites de projeção da edificação com a consequente fixação nas áreas adjacentes ao prédio (jardins); ou sistema de ancoragem em pontos distintos dos pontos atuais; ou, ainda, sistema de estruturas protendidas para sustentação das estruturas;

d. Em razão de não existir laje sob o telhado principal, é recomendado que o sistema de captação e escoamento das águas pluviais não seja direcionado para os pontos centrais do Bloco A, tendo em vista a possibilidade de transbordamento das calhas e a consequente possibilidade de ocorrência de vazamentos e de infiltrações, tais como aqueles que deram justificativas e origem a essa contratação. Todavia, não há impedimento para tal, desde que a CONTRATADA dimensione coerentemente todos os elementos de captação, de condução e de escoamento das águas oriundas das áreas de contribuição e garanta a estanqueidade dos mesmos.

e. A CONTRATADA deverá observar, no desenvolvimento das propostas, todas as interferências existentes para execução das novas coberturas. Desta forma, todos os serviços relacionados ao remanejamento e/ou supressão de sistemas e de estruturas instalados deverão ser previstos pela CONTRATADA no escopo de seu trabalho. Consideram-se sistemas ou estruturas os guarda-corpos, o engradamento metálico atual (do telhado e das coberturas em policarbonato), as antenas de rádio, as antenas de internet ou de TV a cabo, as platibandas de alumínio, o sistema de proteção contra descarga atmosférica – SPDA, etc.;

f. A solução do sistema de cobertura proposto para o telhado principal deverá, **obrigatoriamente**, garantir conforto térmico e acústico aos ocupantes das salas posicionadas imediatamente abaixo desta estrutura. Ou seja, as telhas projetadas deverão ser constituídas de camadas internas de isolamentos dessas naturezas ou de material equivalente que permita a obtenção do resultado esperado;

g. A solução para a cobertura de policarbonato do tipo “domus” deverá, **obrigatoriamente**, garantir condições de iluminação e ventilação natural em razão de seu posicionamento na edificação, sem,

contudo, implicar em prejuízos às condições de estanqueidade dessa cobertura;

h. Deverá ser feita toda a avaliação das condições dos elementos metálicos da treliça de sustentação, verificando os pontos de união, de solda, de parafusamento, de fixação, resultando na indicação dos serviços corretivos a serem executados nos mesmos ou até a sua completa substituição;

i. A solução para a cobertura de policarbonato da passagem entre os blocos da CMBH deverá, obrigatoriamente, garantir condições de iluminação natural;

j. No dimensionamento das calhas e dos condutores a CONTRATADA deverá ser adotado procedimento de cálculo considerando uma chuva crítica de um período de retorno de 25 anos;

k. Em hipótese alguma será admitido o lançamento de águas nas áreas inferiores sem a devida condução das mesmas para as caixas específicas. Da mesma forma, não será admitido a proposição de descidas aparentes nas fachadas sem que exista alguma proposta arquitetônica para tal;

l. Todos os elementos de sustentação existentes poderão ser reaproveitados nas propostas elaboradas pela CONTRATADA. Contudo, caberá exclusivamente à CONTRATADA a avaliação das condições dos mesmos, bem como a adequação de sua proposta aos arranjos atuais e às condições estruturais destes elementos;

m. As estruturas projetadas não poderão comprometer as operações de manutenção; além dessa premissa, a estrutura do telhado principal deverá ser dimensionada para suportar as cargas inerentes ao trânsito de pessoas sobre a mesma em razão da execução desses serviços;

3.4.3. Elaboração de projetos executivos, cabendo à CONTRATADA desenvolver os trabalhos conforme as atividades e as premissas abaixo:

a. As estruturas de sustentação, se substituídas ou se modificadas, deverão ser calculadas considerando as cargas permanentes, as sobrecargas de utilização, as cargas devidas pela ação de vento ou impostas por variação de temperatura ou de umidade, garantindo a resistência necessária da ancoragem das telhas às estruturas ao prédio (aplicando os coeficientes de majoração, se for o caso);

b. A CONTRATADA deverá apresentar a planta de cobertura contendo as inclinações dos telhados, a indicação dos sentidos de escoamentos das águas, a posição das calhas e dos condutores, as estruturas de policarbonato do tipo "domus" e sobre a passagem entre os dois blocos, as estruturas de sustentação, as platibandas;

c. Deverão ser respeitadas as declividades mínimas e máximas (se houver), os limites máximos de vãos, as sobreposições e os trespasses mínimos e outras características do tipo de telha indicado na proposta arquitetônica pela CONTRATADA;

d. Deverá ser feito o detalhamento das soluções de projeto, principalmente aquelas que se referem à interligação das soluções propostas aos sistemas existentes, considerando as ligações entre os elementos estruturais, as ancoragens da estrutura metálica ao prédio da CMBH, a forma de fixação e de sustentação das telhas, das calhas, dos condutores e dos demais materiais;

e. Todos os serviços de desmontagem de estruturas que não serão reaproveitadas, cujos serviços sejam necessários à implantação da solução apresentada, deverão ser considerados no escopo do desenvolvimento do projeto executivo e no memorial descritivo da CONTRATADA;

f. Deverão ser considerados no projeto todos os serviços necessários à montagem das estruturas de sustentação, das platibandas e das coberturas dos telhados, indicando a sequência de montagem desses elementos, observando a ligação e a fixação entre os apoios; eventuais chumbamentos e amarrações; especificação de parafusos, porcas e roscas (posição e quantidades); alinhamento das telhas nos ramos centrais e laterais do telhado;

g. Deverá ser prevista proteção anticorrosiva para todas as estruturas e componentes metálicos, prevendo a eliminação de oxidações existentes, a aplicação de fundo anticorrosivo, a recuperação e a vedação de caixilhos, de canaletas, de calhas, de perfis, de parafusos, etc.;

h. Todos os componentes metálicos constantes na proposta arquitetônica da CONTRATADA deverão estar interligados ao sistema de proteção contra descarga atmosférica – SPDA existente. Ou seja, os cabamentos do SPDA instalados sobre as coberturas deverão ter a previsão de remanejamento e de acréscimos (se for o caso) para atendimento a todo o novo conjunto a ser instalado.

3.4.4. Elaboração de planilhas quantitativas e de custos de materiais e de serviços, cabendo à CONTRATADA o desenvolvimento dos seguintes serviços:

a. Os memoriais descritivos apresentados pela CONTRATADA deverão constar, de forma descritiva e detalhada, todas as características construtivas previstas nos projetos, contemplando, minimamente: a indicação das estruturas que serão reaproveitadas; a logística de desmontagem, de remontagem e de montagem das coberturas; o sistema de instalação e de fixação dos elementos integrantes dos projetos; as formas de acesso aos locais de trabalho; os equipamentos necessários para execução dos serviços; as especificações e as características de aplicação de todos os materiais indicados nos projetos; a previsão temporal (prazo) para execução dos serviços previstos; e as situações especiais inerentes à execução e ao entendimento dos projetos;

a. Elaborar caderno técnico contendo todas as especificações de materiais, de serviços e de equipamentos a serem aplicados e utilizados na execução dos serviços previstos nos projetos desenvolvidos.

b. Elaborar planilha de quantitativos de materiais, de serviços e de insumos para a completa execução dos serviços previstos nos projetos desenvolvidos, devendo ser apresentada com as respectivas unidades de cada item;

c. Elaborar planilha de custos de materiais, de serviços e de insumos contemplando todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços previstos nos projetos desenvolvidos, devendo ser apresentada com os respectivos valores unitários e globais de cada item. Os preços unitários e globais deverão ser propostos considerando-se, para a execução do objeto licitado, a inclusão de todos os custos e valores de quaisquer despesas diretas e indiretas, como: mão de obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, tributos, materiais, equipamentos, serviços, dentre outros.

d. Não será aceita a indicação de unidades genéricas, tais como “verba”, “montante”, “global”. Todas as unidades devem ser passíveis de mensuração e de verificação de seus quantitativos;

e. Nos percentuais individuais e totais referentes aos custos indiretos (BDI) deverão estar inclusos na planilha de custos da CONTRATADA, cabendo à mesma apresentar detalhadamente a **composição do BDI**. Para tanto, deverá a CONTRATADA respeitar os percentuais máximos aceitáveis definidos para essa contratação, conforme apresentado abaixo:

Itens componentes do BDI		Percentuais Máximos
Administração central		5,50%
Garantia + Seguro		1,00%
Risco		1,27%
Despesas financeiras		1,39%
Lucro		8,96%
Impostos	PIS (federal)	0,65%
	Cofins (federal)	3,00%
	ISS (municipal)	5,00% ⁽¹⁾
	CPRB	4,50%

⁽¹⁾ De acordo com o art. 9º e art. 25 da Lei nº. 8.725/03 e com o art. 1º do Decreto Municipal nº 11.956/05, deve ser excluído da base de cálculo do ISSQN o valor do material fornecido pelo prestador do serviço de execução da obra de construção civil até o limite de 30% do valor total da fatura. Para tal, o valor do material deverá ser discriminado no documento fiscal emitido em decorrência da prestação do serviço. Desta forma, o percentual do ISSQN adotado como referência pela Câmara Municipal no quadro demonstrativo do BDI foi de 100% sobre o faturamento, por se tratar prestação de serviços envolvendo o desenvolvimento exclusivo de projetos.

f. **BDI Aplicado** = será o percentual a ser aplicado na planilha de custos da CONTRATADA o qual será obtido através da aplicação da fórmula abaixo. Este percentual deverá atender ao disposto na letra "g" deste subitem 3.4.4.

$$\text{BDI} = \left(\frac{(1 + (AC + R + S + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \times 100$$

Onde:

- AC = taxa de administração central;
R = corresponde aos riscos e imprevistos;
S = taxa representativa de seguros;
G = taxa que representa o ônus das garantias exigidas neste documento;
DF = taxa representativas das despesas financeiras;
L = lucro ou remuneração bruta do construtor;
I = taxa representativa dos tributos incidentes (PIS+CONFINS+ISS+CPRB).

g. **BDI Aferido:** será o resultado da aplicação da equação apresentada acima **sem a consideração do percentual referente à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB**. O resultado deverá estar de acordo com o percentual máximo de 25,00% (vinte e cinco por cento), conforme recomendado no relatório do acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU 2622/2013 para obras do tipo "Construção de Edifícios".

h. A metodologia de cálculo do BDI adotada para esta contratação tem como base os parâmetros estabelecidos pelo plenário do Tribunal de Contas da União em seu Acórdão 2.622/2013, bem como no descrito pela fórmula adotada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em sua licitação Pregão Eletrônico nº 22/2016.

3.5. Prazos para desenvolvimento dos trabalhos:

3.5.1. 1ª Etapa: Avaliação e diagnóstico dos elementos existentes:

- A CONTRATADA deverá desenvolver todo o levantamento necessário e a consequente apresentação do Relatório Técnico Descritivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;
- A contagem do prazo definido acima será iniciada a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço específica a ser emitida pela CMBH;
- No prazo especificado acima, não serão computados os períodos de interrupção e/ou paralisação de responsabilidade da CMBH ou aqueles gastos pela fiscalização da CMBH para avaliação de documentos e/ou fornecimento de respostas a questionamentos apresentados pela CONTRATADA.

3.5.2. 2ª, 3ª e 4ª Etapas: Elaboração dos projetos básicos (2ª etapa) e executivos (3ª etapa), bem como dos memoriais descritivos (4ª Etapa):

- O prazo total para cumprimento dessa etapa é de 80 (oitenta) dias corridos, divididos em 40 (quarenta) dias para entrega dos projetos básicos (2ª Etapa); 30 (trinta) dias para entrega dos projetos executivos; e 10 (dez) dias para entrega dos memoriais descritivos (4ª Etapa);
- A contagem do prazo estipulado acima será iniciada a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão, pela fiscalização da CMBH, do Termo de Recebimento do Relatório Técnico Descritivo;
- A contagem dos prazos da divisão citada acima será iniciada sempre após a aprovação com a consequente emissão do Termo de Recebimento pela fiscalização da CMBH da etapa imediatamente anterior;
- Nos prazos especificados, não serão computados os períodos de interrupção e/ou paralisação que forem de responsabilidade da CMBH ou aqueles gastos pela fiscalização da CMBH para avaliação de documentos e/ou respostas a questionamentos apresentados formalmente pela CONTRATADA;

f. As entregas iniciais, ou aquelas oriundas das correções solicitadas pela fiscalização da CMBH, deverão ser feitas com apresentação de uma cópia física impressa em formato e escala suficientes para entendimento e uma cópia eletrônica dos documentos, sendo a cópia eletrônica dos projetos entregue na extensão *.dwg.

3.5.3. 5ª Etapa: Planilhas de quantitativos e de custos de materiais e de serviços:

- a. A CONTRATADA deverá apresentar as planilhas de quantitativos e de custos de materiais e de serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos;
- b. A contagem do prazo definido acima será iniciada a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão, pela fiscalização da CMBH, do Termo de Recebimento Parcial dos Projetos Básicos e Executivos e dos respectivos memoriais descritivos.

3.6. Forma de apresentação e de entrega dos projetos:

3.6.1. Ao final de cada uma das etapas (Avaliação e Diagnóstico, Projetos Básicos, Projetos Executivos, Memoriais Descritivos e Planilhas de Quantitativos e de Custos de Materiais e de Serviços), a CONTRATADA deverá entregar um conjunto contendo 1 (uma) cópia física de todos os documentos produzidos (impressão dos relatórios e plotagem dos projetos em escalas e formatos suficientes para o entendimento dos detalhes e dos elementos componentes do trabalho) e uma cópia gravada em mídia digital (CD ou DVD) para a avaliação da fiscalização da CMBH;

3.6.2. Ao final do desenvolvimento dos trabalhos e após a aprovação da fiscalização da CMBH, a CONTRATADA deverá entregar um conjunto de 3 (três) cópias físicas de todos os documentos produzidos impressas em papel sulfite (impressão dos relatórios e plotagem dos projetos em escala e formatos compatíveis e suficientes para entendimento dos detalhes propostos) e 1 (uma) cópia gravada em mídia digital (CD ou DVD), incluindo as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's com os respectivos comprovantes de pagamentos;

3.6.3. Os projetos deverão ser entregues dobrados, com carimbo constando a identificação da CMBH, a identificação da CONTRATADA, os dados do projeto desenvolvido (título, numeração sequencial da prancha, área de projeto, etc.) e a identificação do responsável técnico, além de estarem devidamente assinados pelos respectivos responsáveis técnicos;

3.6.4. Os projetos deverão ser desenvolvidos com o uso do software AutoCad, versão mínima 2010, extensão *.dwg. O arquivo deverá conter o projeto completo tanto no ambiente "model space", quanto no ambiente "layout", individualizados por prancha e prontos para impressão nas escalas correspondentes;

3.6.5. As planilhas de quantitativos e de custos de materiais e de serviço deverão ser subdivididas por grupo de itens e produzidas com uso do software Excel (*.xls); os relatórios e os memoriais descritivos deverão ser produzidos com uso do software Word (*.doc). Estes trabalhos também deverão ser entregues em arquivos na extensão de *.pdf.

3.6.6. As modificações solicitadas pela fiscalização da CMBH, decorrentes da avaliação dos documentos, deverão ser providenciadas pela CONTRATADA e feitas as revisões equivalentes, cabendo à CONTRATADA a entrega do material devidamente corrigido, fazendo constar a numeração e as informações relativas à revisão.

3.6.7. A CONTRATADA deverá retirar e entregar as Anotações ou os Registros de Responsabilidade Técnica referentes aos seguintes serviços:

- a. Elaboração do Relatório Técnico Descritivo – avaliação e diagnóstico das condições dos elementos das coberturas objeto deste Termo de Referência;
- b. Projeto e cálculo da estrutura metálica de sustentação;
- c. Projeto arquitetônico das coberturas.

3.7. Acompanhamento e Fiscalização da prestação dos serviços:

3.7.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Divisão de Gestão

Administrativa da CMBH (DIVGEA), devidamente designado neste documento;

3.7.2. A fiscalização é exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

3.7.3. Os recebimentos parciais e finais dos serviços somente se efetivarão após a atestação pela fiscalização da CMBH de que os mesmos foram prestados de acordo com todas as exigências contratualmente previstas;

3.7.4. A CMBH se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste Termo, se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

3.7.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CMBH.

3.8. Condições de pagamento:

3.8.1. A fiscalização da CMBH fará a apuração dos serviços prestados pela CONTRATADA emitindo os Termos de Recebimento Parciais ou Finais referentes a cada etapa concluída;

3.8.2. O pagamento à CONTRATADA será feito pela CMBH obedecendo aos seguintes percentuais incidentes sobre o valor global apresentado pela empresa em sua proposta comercial para a prestação dos serviços:

- a. **Entrega final do Relatório Técnico Descritivo:** 30% (trinta por cento) do valor global;
- b. **Entrega do Projeto Básico:** 20% (vinte por cento) do valor global;
- c. **Entrega do Projeto Executivo:** 20% (vinte por cento) do valor global;
- d. **Entrega final de todos os documentos previstos (Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos, Planilha de Custos e ART's):** 30% (trinta por cento) do valor global.

3.8.3. Todos os pagamentos estão condicionados à aceitação e à emissão do Termo de Recebimento pela fiscalização da CMBH;

3.8.4. Em hipótese alguma, a CMBH efetuará pagamento antecipado. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA e aceitos pela CMBH.

3.9. Obrigações dos envolvidos:

3.9.1. Além daquelas já definidas e constantes neste documento, constituem obrigações adicionais da CONTRATADA:

- a. Executar os serviços contratados dentro dos prazos estabelecidos, obedecendo às normas e orientações estabelecidas pela fiscalização da CMBH;
- b. Utilizar profissionais com competência técnica compatível com as atividades a serem desenvolvidas;
- c. Zelar e devolver todo o material técnico e administrativo disponibilizado pela CMBH para subsidiar a execução dos serviços previstos;
- d. Administrar toda a mão de obra alocada na sede da CMBH, controlando as condições para a execução e todos os demais aspectos inerentes à prestação dos serviços;
- e. Responsabilizar-se por todos e quaisquer custos necessários à execução dos serviços ou aos funcionários envolvidos na prestação dos mesmos, tais como aqueles referentes à supervisão e à administração de insumos e mão de obra; transporte e alimentação de funcionários; fornecimento de uniformes, equipamentos, ferramentas ou instrumentos aos funcionários; aquisição, locação, transporte de equipamentos, máquinas ou ferramentas necessários à execução dos serviços;
- f. Informar à fiscalização da CMBH quaisquer fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro dos prazos previstos, além de qualquer mudança na equipe de trabalho indicada;

- g. Guardar sigilo de todas as informações fornecidas ou obtidas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, não utilizar o nome da CMBH na divulgação dos serviços da empresa sem o prévio conhecimento e autorização da CMBH para tal;
- h. Responsabilizar-se pelos custos relativos às impressões e plotagens dos documentos e projetos;
- i. Responsabilizar-se pela retirada e pelo pagamento das Anotações de Responsabilidade Técnica junto aos respectivos conselhos regionais.

3.9.2. Além daquelas já definidas e constantes neste documento, constituem obrigações adicionais da CMBH:

- a. Emitir a Ordem de Serviço referente à autorização para início da prestação dos serviços;
- b. Fornecer as informações e os documentos necessários à prestação dos serviços, tais como: projetos existentes (físicos ou eletrônicos), relatórios, memoriais descritivos, planilhas, dentre outros que a CMBH detém guarda;
- c. Receber e avaliar os serviços entregues, conforme as etapas de desenvolvimento, além de emitir os Termos de Recebimento relativos aos mesmos;
- d. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

3.9.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos, desde que sejam satisfeitas as condições definidas neste documento.

4. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os trabalhos previstos serão prestados na sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte, localizada à Avenida dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, podendo ser desenvolvidos nos dias úteis ou aos finais de semana e feriados, conforme cronograma a ser definido entre os funcionários da CONTRATADA e a equipe de fiscalização da CMBH.

5. FORMA DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Única

Para os itens: [REDACTED]

Constante

Para os itens: [REDACTED]

Parcelada:

Para os itens: [REDACTED]

Definir forma de parcelamento: Conforme definido no subitem 3.6 deste Termo de Referência.

6. PRAZO PARA A ENTREGA DO BEM OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Compra.

Outro: Além do prazo definido acima para início da prestação dos serviços, deverão ser considerados, ainda, os prazos definidos no subitem 3.5 deste Termo de Referência.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA PARA O BEM OU SERVIÇO

Não se aplica.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO*

Durante o Exercício (Ano): []

Nº de meses: 6 (seis) meses

Até o dia: []

Até o término da garantia

Em caso de serviço continuado e vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

[]

*Obs: No caso de Registro de Preços esta vigência se refere às futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Conforme Lei 8666/1993:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento são as previstas nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por nota de empenho disponíveis no Portal da CMBH.

Adaptações a serem consideradas nas condições e prazos de pagamento para atendimento ao objeto especificado:

Sem alterações

Considerar as seguintes alterações:

Conforme definido no subitem 3.8, deverão ser consideradas as seguintes alterações:

a. Entrega final do Relatório Técnico Descritivo: 30% (trinta por cento) do valor global;

- b. Entrega do Projeto Básico: 20% (vinte por cento) do valor global;
- c. Entrega do Projeto Executivo: 20% (vinte por cento) do valor global;
- d. Entrega final de todos os documentos previstos (Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos, Planilha de Custos e ART's): 30% (trinta por cento) do valor global.

Justificativa da alteração:

Tendo em vista que a prestação dos serviços será diluída em etapas, o pagamento será feito conforme o cumprimento das mesmas. Os percentuais aplicados a cada uma das etapas de desenvolvimento do trabalho possui relação com o grau de complexidade e com a quantidade de serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA.

Obs: Caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá este Termo de Referência.

11. PENALIDADES

As penalidades aplicáveis são as previstas na Portaria 16.707/2016, constantes nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por nota de empenho disponíveis no Portal da CMBH.

Adaptações a serem consideradas nas penalidades para atendimento ao objeto especificado:

Sem alterações

Considerar as seguintes alterações:



Justificativa da alteração:



Obs: Caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá este Termo de Referência.

12. FATURAMENTO

O faturamento será realizado:

Ao final da execução

Por evento

Mensalmente

13. OBRIGAÇÕES DA CMBH

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa executar o objeto.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto.
- d) Notificar a CONTRATADA acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na

- execução do objeto.
- e) Efetuar à CONTRATADA o pagamento resultante da execução do objeto.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- *Os campos a seguir são de uso interno da CMBH*

PARA USO INTERNO NA CMBH

15. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em 2001, a sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte passou por reformas de ampliação, quando foi feita a implantação de um novo pavimento sobre aqueles existentes no Bloco A do prédio principal. De acordo com a avaliação do engenheiro calculista responsável pelo projeto estrutural original do prédio, a definição da nova estrutura deveria apresentar sobrecargas compatíveis com as limitações de cargas dos elementos estruturais do prédio. Dessa forma, as soluções arquitetônicas passaram pela adoção de um telhado metálico com cobertura de material isolante, fixado a um engradamento composto por perfis metálicos.

O sentido de escoamento das águas pluviais implicou na adoção de calhas centrais. As calhas implantadas possuem inclinação mínima, o que diminui a velocidade de condução das águas até os bocais de esgotamento das mesmas. Desta forma, durante períodos de chuvas mais intensas ou duradouras, tem ocorrido o extravazamento dessas calhas, além de provocar infiltrações e vazamentos em grande parte das salas posicionadas abaixo desta cobertura, causando prejuízos a equipamentos, mobiliário, placas de forro, documentos, além de transtornos significativos para os ocupantes dessas salas, implicando até no impedimento do uso das mesmas.

A ampliação daquele pavimento motivou a construção de uma passagem interligando o 3º pavimento do Bloco B (já existente à época da ampliação) à parte nova criada. Como sistema de cobertura desta passagem, foi adotado um que utiliza telhas curvas e translúcidas de policarbonato. Esse sistema está fixado às esquadrias inferiores, sendo finalizada exatamente nos limites das faces laterais de sustentação. Contudo, na união entre esses dois elementos, não foi projetado nenhum sistema de captação e de esgotamento de águas das chuvas para o local. O fato tem acarretado o escoamento das águas pelas paredes envidraçadas e, conseqüentemente, a sua entrada para o interior do prédio através das frestas naturais existente nessas esquadrias.

A cobertura do tipo "domus", implantada conjuntamente com o telhado principal e posicionada na região central do mesmo, é constituída de estrutura metálica de sustentação e de placas de policarbonato (as quais permitem iluminação e a ventilação natural). Muitas dessas placas já apresentam deterioração (fissuras, perda de vedação, desprendimento, etc.) em razão do tempo de instalação e da ação de variações de temperaturas, necessitando que sejam substituídas para eliminação dos vazamentos que vêm ocorrendo.

Vale ressaltar que a equipe de manutenção predial da Câmara Municipal já realizou diversas ações paliativas na tentativa de eliminar os problemas de infiltrações e de vazamentos, tais como: aplicação de mantas impermeabilizantes, utilização de selantes, colocação de telhas de PVC sobrepostas ao telhado existente, dentre outras tentativas. Todas se mostraram eficazes em tempos muito curtos, não se apresentando como solução definitiva para o problema, ocasionando novos prejuízos.

Desta forma, a solução passa por uma avaliação mais precisa e mais criteriosa do problema, bem como, na apresentação de uma proposta que permita corrigir definitivamente o problema, justificando, assim, a contratação do serviço descrito neste Termo de Referência.

16. AGRUPAMENTO DE ITENS

A contratação será por:

Item

Lote

Justificativa no caso de aquisição por lote:

17. INDICAÇÃO DE MARCA

Foi necessário indicar marca de produto na especificação, que não seja apenas de

referência?

Sim

Não

Folha alterada conforme solicitação
constante da página 198

Em caso positivo, justificar nos termos específicos da lei:

[Redacted]

18. DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

Nenhum

Atestado de Capacidade Técnica

Declaração de Disponibilidade de Pessoal

Declaração de Disponibilidade de Equipamentos

Registros de profissional/empresa

Certidão de falência/recuperação judicial

Análise de índices financeiros

Outro: Consórcio de empresas

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s):

A solicitação do documento de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo justifica-se no fato de que, uma empresa para prestar serviços da natureza daqueles descritos neste Termo de Referência, somente poderá executá-los mediante tal comprovação, conforme estabelecido no Art. 15 da Lei nº 5.194/66 e no Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica da empresa possui relação com a necessidade de que a empresa apresente comprovação prévia de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características do objeto previsto neste documento, encontrando-se respaldo para sua solicitação no Art. 30 da Lei nº 8.666/93. A exigência dos dois atestados atestados está relacionada primeiro às questões arquitetônicas e, por último, à necessidade de demonstração de conhecimento no que se refere a desenvolvimento de cálculos estruturais, comprovando domínio da empresa nessas áreas e oferecendo segurança aos ocupantes desta Câmara Municipal, por se tratar de adaptação de um novo sistema sobre estruturas já construídas.

A indicação da possibilidade de participação de empresas na forma de consórcio está relacionada ao fato de que os serviços descritos neste documento possuem relação com as áreas de engenharia e de arquitetura. Desta forma, as empresas poderão participar isoladamente ou em consórcio, sendo que, neste último caso, todas as empresas participantes deverão atender às exigências de habilitação e, ainda, os Atestados de Capacidade Técnica apresentados deverão estar em nome de uma das empresas formadoras do Consórcio, estando em conformidade com o regramento previsto no Art. 33 da Lei 8.666/1993.

19. NECESSIDADE DE AMOSTRA

SIM

NÃO

Justificativa:

[Redacted]

Critérios objetivos para análise da amostra:

blu

20. TERMO DE CONTRATO

É necessária emissão de termo de contrato para auxiliar na gestão/fiscalização do contrato?

Sim

Não

Justificativa em caso positivo:

Considerando a existência de etapas de execução dos serviços, forma de pagamento, prazos de execução e condições específicas previstos para essa contratação, as quais deverão ser observadas e cumpridas pela CONTRATADA e pela fiscalização da CMBH, e que, ainda, são distintos daqueles utilizados como padrão da Câmara, entendemos que a celebração do termo de contrato garantirá que sejam fiscalizadas e respeitadas as condições e as obrigações definidas para o correto desenvolvimento dos serviços solicitados.

Observações:

Nos casos dispensados por lei, a celebração do termo de contrato ficará sujeita à análise da PROLEG.

Nos casos em que o Termo de Contrato for exigência legal a celebração será realizada independente da opção do demandante.

21. SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS

NOME: Eymard Bento Junior

SETOR: Divisão de Gestão Administrativa

RAMAL: 1125

22. GESTOR DA CONTRATAÇÃO

O gestor será o titular do setor indicado abaixo:

Setor: Divisão de Gestão Administrativa

23. FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Será designado fiscal para esta contratação?

Sim Não

Nome do profissional fiscal da contratação: Eymard Bento Junior

24. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Eymard Bento Junior

Cargo: Técnico Legislativo

Assinatura: 

25. APROVAÇÃO PELO DIRETOR DA ÁREA OU EQUIVALENTE

Nome: Guilherme Nunes de Avelar

Cargo: Diretor de Administração e Finanças

Assinatura: 

Belo Horizonte 28 de fevereiro de 2018.

- *Em caso de fornecedor exclusivo, nos termos do art. 25, I, da Lei 8.666/93, apresentar documentação comprobatória de exclusividade.*

Após preenchido pela área demandante, o arquivo eletrônico deste documento deve ser encaminhado para o e-mail sistemasdirafi@cmbh.mg.gov.br.



PROPOSTA COMERCIAL E DETALHAMENTO DO BDI

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Ins. Estadual:	Ins. Municipal:
Endereço:	
CEP:	Telefone/fax:
e-mail:	
Contato:	
DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	
Agência:	Conta Corrente:

DADOS DO OBJETO

Lote N°	Item N°	Bem/Serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
01	01	Avaliação, diagnóstico e elaboração de projetos básicos e executivos para o sistema de coberturas instaladas sobre o Bloco A do prédio principal da CMBH, contemplando as estruturas de sustentação, o telhado, as estruturas de policarbonato, as platibandas, os coletores e os condutores de água pluvial.	1,0	Serviço		
	Subtotal					
	02	BDI (percentual aplicado sobre o subtotal)	1,0	_____%		
Total Geral						

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Para preenchimento dos percentuais, ver letras "e", "f", "g" e "h" do Termo de Referência DIVGEA nº 03/2018.

Itens componentes do BDI		Percentuais adotados pela empresa
Administração central (AC)		
Garantia + Seguro (G + S)		
Risco (R)		
Despesas financeiras (DF)		
Lucro (L)		
Impostos (I) = (PIS + Cofins + ISS + CPRB)	PIS (federal)	0,65%
	Cofins (federal)	3,00%
	ISS (municipal)	2,5% ⁽¹⁾
	CPRB	4,50%
BDI (a ser aplicado) = (((AC + G + S + R) x DF x L) / I)		

⁽¹⁾ De acordo com o art. 9º e art. 25 da Lei nº. 8.725/03 e com o art. 1º do Decreto Municipal nº 11.956/05, deve ser excluído da base de cálculo do ISSQN o valor do material fornecido pelo prestador do serviço de execução da obra de construção civil até o limite de 30% do valor total da fatura. Para tal, o valor do material deverá ser discriminado no documento fiscal emitido em decorrência da prestação do serviço. Desta forma, o percentual do ISSQN adotado como referência pela Câmara Municipal no quadro demonstrativo do BDI foi de 100% sobre o faturamento, por se tratar prestação de serviços envolvendo o desenvolvimento exclusivo de projetos.



EQUAÇÃO PARA CÁLCULO E AFERIÇÃO DO BDI

$$\text{BDI} = \left(\frac{(1 + (AC + R + S + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right) \times 100$$

Para aferição do BDI deverá ser desconsiderada a incidência da CPRB do cálculo. Assim, temos que:

$I = \text{PIS} + \text{Confins} + \text{ISS}$

Resultado:

BDI Aferido = ____% (aplicação da equação considerando os percentuais adotados pela empresa).

O resultado de cálculo do **BDI Aferido** deverá estar de acordo com o percentual máximo de 25,00% (vinte e cinco por cento), conforme recomendado no relatório do acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU 2622/2013 para obras do tipo “Construção de Edifícios”.

Prazo de entrega conforme condições do Termo de Referência.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme art. 64, §3º, da Lei 8.666/93.

A presente proposta comercial está de acordo com todas as condições do **Termo de Referência DIVGEA nº 3/2018**.

Condições de Pagamento:

As condições de pagamento são as descritas abaixo, constantes dos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por nota de empenho disponíveis no Portal da CMBH, ressalvadas possíveis alterações descritas no Termo de Referência. Em caso de conflito entre as informações do Termo de Referência e as condições abaixo, prevalecerá o Termo de Referência.

O pagamento será efetuado por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da data da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições deste termo.

A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

Penalidades:

Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as sanções previstas na Portaria nº 16.707, de 25 de agosto de 2016 e alterações constantes do Termo de Referência. Em caso de conflito entre as informações do Termo de Referência e a Portaria prevalecerá o Termo de Referência.

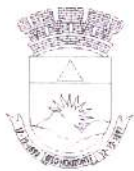
Inexistência de proibição de contratar com a Administração Pública:

“Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública”.

Local: Belo Horizonte

Data: _____ de _____ de 20__

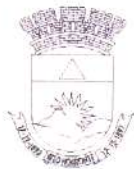
Representante legal da empresa / Responsável pela cotação



**ANEXO:
REGISTRO FOTOGRÁFICO**

Este documento é parte integrante do Termo de Referência TR DIVGEA nº 03/2018.









CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE







CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

Pregão Eletrônico nº 31/2018

PROPOSTA COMERCIAL E DETALHAMENTO DO BDI

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Ins. Estadual:	Ins. Municipal:
Endereço:	
CEP:	Telefone/fax:
e-mail:	
Contato:	
DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	
Agência:	Conta Corrente:

DADOS DO OBJETO

Lote Nº	Item Nº	Bem/Serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
01	01	Avaliação, diagnóstico e elaboração de projetos básicos e executivos para o sistema de coberturas instaladas sobre o Bloco A do prédio principal da CMBH, contemplando as estruturas de sustentação, o telhado, as estruturas de policarbonato, as platibandas, os coletores e os condutores de água pluvial.	1,0	Serviço		
	Subtotal					
	02	BDI (percentual aplicado sobre o subtotal)	1,0	_____%		
Total Geral						

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Para preenchimento dos percentuais, ver letras “e”, “f”, “g” e “h” do Termo de Referência DIVGEA nº 03/2018.

Itens componentes do BDI	Percentuais adotados pela empresa
Administração central (AC)	
Garantia + Seguro (G + S)	
Risco (R)	
Despesas financeiras (DF)	
Lucro (L)	



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Impostos (I) = (PIS + Confins + ISS + CPRB)	PIS (federal)	0,65%
	Cofins (federal)	3,00%
	ISS (municipal)	5,00% ⁽¹⁾
	CPRB	4,50%
BDI (a ser aplicado) = (((AC + G + S + R) x DF x L) / I)		

⁽¹⁾ De acordo com o art. 9º e art. 25 da Lei nº. 8.725/03 e com o art. 1º do Decreto Municipal nº 11.956/05, deve ser excluído da base de cálculo do ISSQN o valor do material fornecido pelo prestador do serviço de execução da obra de construção civil até o limite de 30% do valor total da fatura. Para tal, o valor do material deverá ser discriminado no documento fiscal emitido em decorrência da prestação do serviço. Desta forma, o percentual do ISSQN adotado como referência pela Câmara Municipal no quadro demonstrativo do BDI foi de 100% sobre o faturamento, por se tratar prestação de serviços envolvendo o desenvolvimento exclusivo de projetos.

EQUAÇÃO PARA CÁLCULO E AFERIÇÃO DO BDI

$$BDI = \left(\frac{(1 + (AC + R + S + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \times 100$$

Para aferição do BDI deverá ser desconsiderada a incidência da CPRB do cálculo. Assim, temos que:

I = PIS + Confins + ISS

Resultado:

BDI Aferido = ____% (aplicação da equação considerando os percentuais adotados pela empresa).

O resultado de cálculo do **BDI Aferido** deverá estar de acordo com o percentual máximo de 25,00% (vinte e cinco por cento), conforme recomendado no relatório do acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU 2622/2013 para obras do tipo “Construção de Edifícios”.

Prazo de entrega conforme condições do Termo de Referência.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme art. 64, §3º, da Lei 8.666/93.

A presente proposta comercial está de acordo com todas as condições do **Termo de Referência DIVGEA nº 3/2018**.

Condições de Pagamento:

As condições de pagamento são as descritas abaixo, constantes dos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por nota de empenho disponíveis no Portal da CMBH, ressalvadas possíveis alterações descritas no Termo de Referência. Em caso de conflito entre as informações do Termo de Referência e as condições abaixo, prevalecerá o Termo de Referência.

O pagamento será efetuado por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da data da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições deste termo.

A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

Penalidades:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as sanções previstas na Portaria nº 16.707, de 25 de agosto de 2016 e alterações constantes do Termo de Referência. Em caso de conflito entre as informações do Termo de Referência e a Portaria prevalecerá o Termo de Referência.

Inexistência de proibição de contratar com a Administração Pública:

“Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública”.

Local: Belo Horizonte

Data: _____ de _____ de 20__

Representante legal da empresa / Responsável pela cotação



Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

ANEXO PADRÃO
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL -
POR ITEM

- 1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DE CADA ITEM/DO ITEM ÚNICO**, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.
- 2 - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL** de cada item/do item único.
- 3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.



Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

ANEXO PADRÃO
- APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA -

1 - A licitante vencedora do certame para cada item ou grupo de itens, conforme o caso, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da CMBH, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequando o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

Handwritten signatures and initials:
fau...
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - As licitantes deverão entregar, juntamente com os documentos previstos no item 8 do corpo padrão do edital, o(s) seguinte(s) documento(s) de HABILITAÇÃO RELATIVO (S) À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.1- 1 (um) atestado de capacidade técnica contendo as características e informações a seguir enumeradas:

- a)-** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a identificação desta;
- b)-** expedido em nome da licitante e contendo o CNPJ desta;
- c)-** devidamente registrado no respectivo Conselho;
- d)-** indicar que a licitante já elaborou cálculos estruturais relacionados a coberturas ou telhados.

1.2- 1 (um) atestado de capacidade técnica contendo as características e informações a seguir enumeradas:

- a)-** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a identificação desta;
- b)-** expedido em nome da licitante e contendo o CNPJ desta;
- c)-** devidamente registrado no respectivo Conselho;
- d)-** indicar que a licitante já elaborou projetos arquitetônicos de coberturas ou telhados.

1.3- Comprovação do registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO -

1 - No caso de participação na licitação de **EMPRESAS EM CONSÓRCIO**, deverão ser observadas as normas estatuídas na legislação brasileira que rege o assunto, especialmente aquelas previstas no **artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as normas do edital e as seguintes exigências adicionais para a habilitação:**

a)- apresentação do **compromisso público ou particular de constituição do consórcio**, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em cartório, indicando os serviços ofertados por cada consorciado, bem como o percentual de participação de cada um deles em relação ao objeto da licitação;

b) indicação da empresa responsável pelo consórcio (**empresa líder**), a qual deverá atender às seguintes condições mínimas de liderança:

1. será a representante do consórcio perante a CMBH e deverá ter poderes para receber todas as instruções em nome dos demais membros;
2. **será a responsável pela oferta de lances durante o certame;**
3. deverá ser efetivada, através dela, toda a execução do contrato;

c) apresentação, por parte de cada consorciada, dos documentos de habilitação exigidos no edital;

d) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f)- ***cada participante do consórcio será responsável por receber os pagamentos diretamente da CMBH, de acordo com o percentual de sua participação no consórcio;***

g) ***a nota fiscal relativa aos serviços prestados deverá ser emitida por cada empresa integrante do consórcio, de acordo com o percentual de participação de cada uma delas em relação ao objeto da licitação, conforme indicado no compromisso de constituição do consórcio a que se refere a letra "a" do item 1 deste anexo;***

2 - A inabilitação de qualquer consorciada acarretará a automática inabilitação do consórcio.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

2.1 - Para efeito de qualificação técnica será permitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, sempre na proporção de sua respectiva participação, conforme disposto no inciso III do artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.1.1 – Para fins de apresentação de atestados de capacidade técnica, observar o disposto no item 18 do Termo de Referência.

2.2 - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

2.3 - A empresa líder fica obrigada a promover e entregar à CMBH, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na letra “a” do item 1 deste anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- CONTRATO Nº ____/2017
- PREÂMBULO -

1. OBJETO:

Constitui objeto deste contrato _____, pela CONTRATADA, conforme detalhado nos **ANEXOS I E II**.

2. PARTES:

2.1. CONTRATANTE:

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE,

CNPJ: 17.316.563/0001-96

Sede: Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte,

Representante: Vereador _____,

Cargo/Função: Presidente

Gestor do contrato: _____

2.2. CONTRATADO:

Nome: _____

CNPJ: _____

Sede: _____

Representante: _____

Cargo/Função: _____

3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): _____.

4. PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

A presente contratação possui o **valor total mensal estimado** de R\$ _____ (_____), correspondendo a um valor global anual estimado de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento constante na proposta comercial da CONTRATADA e nos **Anexos I e II** deste contrato.

5. VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará de ___/___/___ até ___/___/___.

5.2 - A vigência do presente contrato poderá prorrogada nos termos e limites legais, sujeita a avaliação de sua admissibilidade, possibilidade orçamentário-financeira e conveniência administrativa quando da efetiva demanda pela prorrogação.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A presente contratação decorre do Pregão _____ nº ___/___ e rege-se pelos preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.

6.2. As condições exigíveis para a execução do contrato e as obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas no corpo padrão do contrato e em seus **ANEXOS I, II, III e IV**, bem como no edital do Pregão _____ nº ___/___.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



6.3. O instrumento do contrato epigrafado é composto por este preâmbulo, pelo corpo do contrato e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

ANEXO I - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.

ANEXO II - cópia da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

ANEXO PADRÃO III - Disposições específicas para os contratos de alocação de mão de obra.

ANEXO IV - Garantia Contratual.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

CMBH

CONTRATADA

[Handwritten signatures in blue ink]



- CORPO DO CONTRATO -
DOCUMENTO PADRÃO

1 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 1.1 - Este contrato possui os **preços** detalhados no **ANEXO II**.
- 1.2 - O pagamento será efetuado, conforme periodicidade definida no **ANEXO I**, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do **ANEXO I** deste contrato.
- 1.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.
- 1.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratuais.
- 1.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.
- 1.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.
- 1.6 - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 1.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.
- 1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002, o Código de Defesa do Consumidor e/ou demais normas aplicáveis ao caso, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.
- 1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações (previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras) que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lara Meirelli
CM 162
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

2 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

O recebimento e a aceitação do objeto serão feitos na forma, nas condições e nos prazos definidos no **ANEXO I** deste contrato.

3 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - Tratando-se de contrato para prestação de serviços contínuos, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, os valores previstos no contrato poderão ser reajustados, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE no período.

3.1.1 - O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação, desde que observados o interstício mínimo e o índice admitido.

3.2 - Poderão ser revistos, em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores previstos no contrato em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

3.2.1 - A revisão dependerá de solicitação da CONTRATADA, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a alteração dos valores, e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação.

3.3 - Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o reajuste e a revisão serão efetivados mediante termo de apostila, salvo quando o mesmo dispositivo definir em sentido contrário, hipótese em que dependerá de termo aditivo.

4 - FISCALIZAÇÃO

4.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo **gestor do contrato**, indicado no **ANEXO I** e no preâmbulo deste contrato, a quem caberá, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/1993, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

4.1.1 - O gestor do contrato será também o fiscal respectivo, podendo delegar esta função.

4.1.2 - O superior hierárquico poderá exercer a função de gestor do

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lara Meirelles
Procurador Geral Adjunto
CMBH
OAB/MG 24.711

contrato, inclusive da competência prevista na cláusula 1.3, nas hipóteses em que o gestor do contrato encontre-se legalmente afastado ou licenciado de suas funções.

- 4.2** - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelo **gestor do contrato** de que a execução observou todas as exigências contratualmente previstas.
- 4.2.1** - Para fins do disposto no subitem 4.2, o gestor do contrato poderá solicitar do fiscal do contrato, quando for o caso, relatórios informativos das condições de prestação dos serviços.
- 4.3** - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.
- 4.4** - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do **ANEXO I**, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.
- 4.5** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

5 - RESPONSABILIDADES

- 5.1** - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.
- 5.2** - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, ou quaisquer outros, se for o caso) devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 5.4.
- 5.2.1** - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 5.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-lhe dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.
- 5.3** - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.
- 5.4** - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton de Meirelles
CM 162
Procurador Geral Adjunto
OAB 24.711

encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

- 5.5 - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade do objeto, conforme previsto no **ANEXO I**, sendo obrigada a refazer o objeto entregue que apresentar qualquer tipo de defeito.

6 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1 - Este contrato poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da CMBH.

6.2 - A rescisão unilateral do contrato prevista na subcláusula anterior poderá ser promovida pela CMBH nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b) declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
- c) injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CMBH.

6.3 - A decretação da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.

7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;
- c) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- d) **multa de 20%** (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lora Meirelli
CMBH
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

- e) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com órgão público;
- g) **rescisão contratual**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

7.2 - As sanções definidas no subitem 7.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

- a) **letra "a"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato, pelo Gestor do Contrato;
- b) **letras "b", "c" e "d"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato;
- c) **letras "e", "f" e "g"** → pelo Presidente.

7.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH, e, na insuficiência ou falta desses, serão descontados da garantia contratual.

7.3.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou da garantia contratual, deverá a contratada recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica para esse fim.

7.3.2 - Em caso de não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

7.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas **letras "e", "f" e "g"** cumulativamente com a multa cabível.

7.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

7.6 - Para os fins do subitem 7.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado no **ANEXO II**.

8 - ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

9 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "TSN", "A", and "S"]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Independente de transcrição, integram o presente contrato o edital de certame que o fundamenta, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato, bem como os demais documentos descritos no preâmbulo deste contrato.

10 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

11 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**- ANEXO I DO CONTRATO -
TERMO DE REFERÊNCIA**

Handwritten signatures and initials in blue ink:
- Top right: "con d"
- Middle right: "\$"
- Middle right: "BWL"
- Middle right: "Sh"
- Middle right: "ROR"
- Bottom right: "Mendes"



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**- ANEXO II DO CONTRATO -
PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA**

Handwritten signatures and initials in blue ink:
com
TAV
SP
F
not
[Signature]



ANEXO PADRÃO III - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CONTRATOS DE ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA -

1 - CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 1.1** - A CMBH pagará, pela prestação dos serviços, o **valor total mensal** constante da proposta comercial da CONTRATADA, com as alterações decorrentes das hipóteses descritas no **Anexo I** deste contrato, observadas, ainda, as disposições constantes da **cláusula 2 deste ajuste** (relativas ao provisionamento de valores para conta vinculada).
- 1.2** - O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços e a sua aceitação pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, do cumprimento pela CONTRATADA de todas as obrigações e exigências constantes deste contrato, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante entrega da correspondente **nota fiscal** (corretamente preenchida) à **Seção de Controle de Serviços Terceirizados da CMBH**, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- 1.3** - A CONTRATADA deverá entregar à Seção de Controle de Serviços Terceirizados da CMBH, no início do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a "**Planilha Analítica do Faturamento**", detalhando todos os valores a serem faturados juntamente com os seguintes documentos obrigatórios, em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original para autenticação:
- a)- folhas de pagamento analítica e sintética dos profissionais designados para os serviços na CMBH, na forma da legislação previdenciária e social, juntamente com os comprovantes de pagamento dos salários relativos ao mês de referência, com a assinatura de cada profissional ou com a autenticação bancária, conforme o caso;
 - b)- declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da CONTRATADA, nos seguintes termos: "Declaramos, sob as penas da lei, que a folha de pagamento pertinente à competência ____/____ (indicar o mês e o ano) contém todos os profissionais designados para os serviços na CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, objeto do contrato nº ____/____, tendo sido quitada na sua integralidade.";
 - c)- declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da CONTRATADA, nos seguintes termos: "Declaramos, sob as penas da lei, que foram cumpridas, para todos os profissionais alocados na CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, relativamente à competência ____/____ (indicar o mês e o ano), as obrigações

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lara Meirelles
CM 162

Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

decorrentes de convenção, dissídio ou acordo coletivo de trabalho de cada categoria, nos termos exigidos no contrato nº ____/____.”;

- d)- documentos referentes ao pagamento das parcelas do 13º salário, para o faturamento a ser apresentado em janeiro;
- e)- comprovantes de fornecimento, a cada profissional, de vale-transporte e de tíquete refeição, bem como, quando aplicável ao caso, de cesta básica e de diárias, todos relativos ao mês de referência;
- f)- comprovante de pagamento, quando aplicável ao caso, de seguro de vida em grupo e de plano de assistência médica relativos ao mês de referência;
- g)- outros documentos, a critério da CMBH, desde que relacionados no contrato, aos serviços prestados e aos profissionais envolvidos.

1.4 - A liberação do pagamento da nota fiscal relativa ao último mês de prestação dos serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente da entrega de todos os documentos exigidos e da correção de todas as eventuais pendências apuradas.

1.5 - Sendo aprovadas pela Seção de Controle de Serviços Terceirizados da CMBH a “Planilha Analítica do Faturamento” e a documentação a que refere o subitem 1.3 e 1.4, a mesma autorizará à CONTRATADA a emissão da nota fiscal relativa aos serviços prestados no mês de referência, a qual deverá ser entregue à mencionada Seção.

1.6 - A CONTRATADA deverá excluir do faturamento mensal os dias de trabalho e os salários dos empregados faltosos, em férias, licença ou afastados legalmente, para os quais não houver sido encaminhado substituto, bem como toda e qualquer ocorrência que, por força do contrato, não for de responsabilidade da CMBH ou não corresponder aos serviços efetivamente prestados.

1.7 - A nota fiscal conterà em seu histórico, além das consignações legais, a indicação do número e do ano do contrato, a descrição dos serviços prestados e o mês de referência destes.

1.8 - O atraso da CONTRATADA no envio da documentação implicará na sua responsabilização pelo ônus decorrente das multas e correções eventualmente aplicadas em razão do não cumprimento de suas obrigações em tempo hábil.

1.9 - Nenhum pagamento será efetuado pela CMBH enquanto estiver pendente qualquer documento citado no subitem 1.3 deste contrato, o que não irá gerar para a CONTRATADA direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

1.9.1 - O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CMBH a nota fiscal (corretamente preenchida) e os

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lapa Meirell
Procurador Geral Adjunto
CMBH
CAB/MG 24.711

documentos relacionados no subitem 1.3, além de outros que possam ser exigidos pela CMBH e que estejam relacionados ao pagamento a ser feito.

1.10 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrado da CONTRATADA.

1.11 - Na hipótese de o início e o final do prazo de vigência do contrato não coincidirem com, respectivamente, o primeiro e o último dia do mês, o pagamento correspondente será efetuado proporcionalmente ao número de dias de vigência contratual no mês em referência e de acordo com os serviços efetivamente prestados.

1.12 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente e a qualquer momento (a critério da CMBH), sob pena de aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis (após o regular processo administrativo) a documentação comprobatória dos recolhimentos e pagamentos relativos a encargos, contribuições e obrigações de sua responsabilidade, conforme se segue:

- a)- guia de recolhimento do FGTS - GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, vencida no mês de referência e relativa aos profissionais designados para os serviços na CMBH;
- b)- Relação de Empregados - RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada na letra "a" anterior;
- c)- Guia de Recolhimento do INSS - GPS - "Outras Entidades" - vencida no mês de referência e relativa aos profissionais designados para os serviços na CMBH, devidamente quitada;
- d)- comprovantes de regularidade, em vigor, para com a Seguridade Social (CND/INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- e)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f)- outros documentos, a critério da CMBH.

1.13 - Registra-se que o pagamento ao término do contrato somente será realizado mediante a apresentação de todas as rescisões contratuais dos funcionários homologadas pelo sindicato da categoria.

2 - PROVISIONAMENTO DE VALORES PARA CONTA VINCULADA:

2.1 - A CMBH realizará, mensalmente, o provisionamento de valores para o pagamento de férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da CONTRATADA, cujos valores serão destacados do valor mensal da prestação dos serviços e depositados em conta corrente vinculada específica, conforme disposto no Anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, alterada pela Instrução Normativa SLTI/MPO nº 6/2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Claudio Hamilton de Meirel
CM 162
Procurador Geral Adjunto
CMG 24.711

- 2.2** - A conta vinculada será aberta em nome da CONTRATADA em instituição bancária oficial indicada pela CMBH e será bloqueada para movimentação, exceto mediante autorização expressa da CMBH e exclusivamente para o pagamento das obrigações trabalhistas.
- 2.3** - O montante dos depósitos mensais provisionados, a ser deduzido do valor mensal da prestação dos serviços a serem pagos, corresponderá ao somatório dos valores das seguintes provisões:
- a)**- pagamento de 13º salário, no valor de **8,33%** sobre a remuneração dos profissionais;
 - b)**- pagamento de férias e abono de férias, no valor de **12,10%** sobre a remuneração dos profissionais;
 - c)**- multa de FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado, no valor de **5,00%** sobre a remuneração dos profissionais;
 - d)**- impacto de encargos sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, nos valores dos percentuais abaixo, de acordo com a alíquota de contribuição do grau de risco de acidente do trabalho estabelecido no art. 22, inciso II da Lei Federal nº 8.212 de 1991, que será informado pela CONTRATADA, conforme se segue:
 - d.1)**- percentual de **7,39%** sob o valor da remuneração dos profissionais para alíquota de contribuição de 1%;
 - d.2)**- percentual de **7,60%** sob o valor da remuneração dos profissionais para alíquota de contribuição de 2%;
 - d.3)**- percentual de **7,82%** sob o valor da remuneração dos profissionais para alíquota de contribuição de 3%.
- 2.4** - O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido junto à instituição bancária, observada a maior rentabilidade.
- 2.5** - Os valores depositados na conta vinculada poderão ser liberados para o pagamento de obrigações trabalhistas nas seguintes condições:
- a)**- parcial e anualmente, para pagamento do valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário, quando devido;
 - b)**- parcialmente, para pagamento do valor correspondente às férias e ao adicional de 1/3 de férias, quando do seu gozo pelos empregados vinculados ao contrato;
 - c)**- parcialmente, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato, para pagamento do valor correspondente a 13º (décimo terceiro) salário e férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS;
 - d)**- ao final da vigência do contrato, para pagamento das verbas rescisórias devidas.
- 2.6** - A liberação de valores da conta vinculada para pagamento das obrigações trabalhistas ocorridas durante a vigência do contrato será efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, apresentada com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento dessas obrigações e acompanhada

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



dos documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e de seus respectivos prazos de vencimento.

- 2.7** - Após aprovação da documentação comprobatória, a CMBH expedirá autorização para a movimentação pleiteada à instituição financeira no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da apresentação dos documentos citados no subitem **2.6**.
- 2.8** - No prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da liberação do crédito pela instituição financeira, a CONTRATADA deverá apresentar à CMBH o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2.9** - Em caso de descumprimento do prazo disposto no subitem **2.8**, a CMBH realizará a retenção na fatura da CONTRATADA do valor correspondente aos comprovantes não apresentados, sem prejuízo de aplicação da penalidade cabível.
- 2.10** - A CONTRATADA deverá apresentar planilha mensal com o demonstrativo das provisões, especificando a quantia correspondente a ser depositada em conta vinculada.
- 2.11** - A CONTRATADA autoriza a CMBH, mediante a assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e a realizar o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos ou no encerramento do contrato.
- 2.11.1** - Quando não for possível a realização dos pagamentos pela própria CMBH, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente para o pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e do FGTS.
- 2.12** - O saldo remanescente da conta vinculada será liberado para a CONTRATADA quando do encerramento do contrato, na presença, se necessário, do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos a esses serviços.
- 2.13** - Os cálculos dos valores a serem pagos aos empregados são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A autorização da CMBH para liberação de valores na conta vinculada não implica em homologação desses cálculos.

3 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711
CM 162
Meirelles

3.1 - Os valores relativos a “encargos contratuais” e “administração” poderão ser reajustados, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE no período.

3.1.1 - O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização na CMBH da mesma solicitação, desde que observados o interstício mínimo e o índice admitido.

3.2 - Poderão ser revistos, em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores dos seguintes itens componentes da proposta comercial:

- a) “itens com valores definidos por convenções, dissídios ou acordos coletivos de trabalho”: conforme alteração determinada por esses documentos e que forem devidamente registrados e homologados pela Delegacia Regional do Trabalho ou por ato do Poder Público;
- b) “encargos sociais” e “encargos tributários”: quando houver ato de governo que os altere;
- c) “vale-transporte”: quando houver alteração da tarifa correspondente, por ato de governo;
- d) “diárias” (se aplicável aos serviços contratados): quando houver alteração do valor da diária paga pela CMBH aos seus servidores.

3.2.1 - A revisão referida na letra “a” dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de início de vigência prevista na convenção, no dissídio ou no acordo coletivo, desde que a CONTRATADA faça a solicitação respectiva em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de homologação daquele documento. Ultrapassado esse trintídio, os efeitos financeiros serão devidos a partir do dia 1º do mês em que se der a apresentação à CMBH pela CONTRATADA da solicitação da revisão dos valores.

3.2.2 - A revisão referida nas letras “b” e “c” dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de início de vigência dos novos valores, desde que a CONTRATADA faça a solicitação respectiva em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação dos respectivos atos que os alteraram. Ultrapassado esse trintídio, os efeitos financeiros serão devidos a partir do dia 1º do mês em que se der a apresentação à CMBH pela CONTRATADA da solicitação da revisão dos valores.

3.2.3 - A revisão referida na letra “d” será feita por iniciativa da CMBH e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data definida pelo ato que a declarar, sem retroatividade.

3.2.4 - Caberá à CONTRATADA fornecer, junto com a solicitação de revisão, todos os documentos que justifiquem e comprovem a alteração dos valores, sob pena de perder direito à mesma ou de ter seus efeitos financeiros aplicados a partir da data de apresentação correspondente.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Claudio Hamilton Lara Meire,
CM 162
Procurador Geral Adjunto
MG 24.711

3.3 - Além das disposições constantes nesse Anexo III, aplicam-se ao presente contrato todas as disposições constantes na cláusula 3 do Corpo do Presente Contrato.

com *§* *A* *BN* *[initials]* *[initials]* *[initials]*



- ANEXO IV DO CONTRATO -
GARANTIA

- 1 - Para assegurar a execução deste contrato, a CONTRATADA deverá prestar **garantia** no montante de **R\$** _____ (_____), correspondente a **5% (cinco por cento)** do **valor global anual do contrato**, conforme disposto no item ____ do edital do Pregão _____, bem como nos subitens seguintes deste ajuste.
 - 1.1 - Para fins do disposto no item 1 supra, entende-se por “valor global anual do contrato” aquele correspondente ao resultado do valor total mensal da proposta comercial multiplicado por 12 (doze) meses.
- 2 - Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - I - caução em dinheiro;
 - II - títulos da dívida pública;
 - III - seguro-garantia;
 - IV - fiança bancária.
- 3 - A garantia deverá ser prestada pela CONTRATADA no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data de recebimento do contrato assinado pela CMBH.
- 4 - O documento comprobatório da garantia prestada deverá ser entregue pela CONTRATADA, no prazo fixado no item 3 supra, a **Seção de Controle de Contratos**, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala C-202, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- 5 - O descumprimento do disposto no item 4 configurará **inexecução contratual passível de rescisão unilateral do contrato**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais e contratuais cabíveis, **inclusive da multa prevista na cláusula 07 do Corpo deste Contrato e no Edital subitem ____ do edital** relativo ao Pregão _____.
- 6 - A garantia prestada deverá abranger toda a **vigência do contrato e, também, o período de 3 (três) meses após o término desta**, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.
- 7 - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, como, por exemplo, as obrigações trabalhistas, previdenciárias, indenizações à CMBH e a terceiros, bem como por todas as multas impostas à CONTRATADA, **sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.**

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Bv" and "CM-BH".



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- 7.1 - O valor da garantia poderá ser utilizado pela CMBH para o pagamento de obrigações contratuais, caso a CONTRATADA não comprove a quitação dos mencionados encargos.
- 7.2 - Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a **restabelecer** o seu valor real no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação a ser feita pela CMBH.
- 8 - Na hipótese de majoração do valor deste contrato, inclusive decorrente da assinatura de termo aditivo de acréscimo ao objeto, fica a CONTRATADA obrigada a **complementar** ou **substituir** a garantia prestada, no mesmo prazo previsto no subitem 7.2 supra.
- 9 - O descumprimento dos prazos estipulados nos subitens anteriores para restabelecimento, complementação ou substituição da garantia prestada, autoriza a CMBH a **reter os créditos** da CONTRATADA relativos à prestação do serviço, sem prejuízo de aplicação das **penalidades** legais e contratuais cabíveis, inclusive **rescisão contratual**.
- 10 - A garantia será liberada ou restituída no prazo previsto no item 6, desde que não haja, no plano administrativo ou judicial, pendência de qualquer reclamação contra a CONTRATADA e relativa ao objeto contratual, hipótese em que ficará retida até a solução final.
- 11 - A liberação/restituição da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal oriundas da execução do objeto do presente contrato.

com \$ \$
LZN P not